

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ACESSO À REDE IP DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EMULAÇÃO DE TERMINAL EM MICROCOMPUTADOR E ENDEREÇAMENTO DE IMPRESSORA, CONECTADOS EM REDE LOCAL - ARE - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Das Partes:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, em Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: **PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

- 1.1 - Acesso à Rede RS (*IP - Internet Protocol*) de comunicação de dados administrada pela **PROCERGS**, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II.
- 1.2 - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- 1.3 - Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- 1.4 - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do **MUNICÍPIO** – ANEXO III. Mensalmente, a **PROCERGS** fornecerá ao **MUNICÍPIO** relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

- 2.1 - Acesso à Rede RS (*IP* de comunicação de dados).
 - 2.1.1 - Manter a infraestrutura básica de comunicações, operação e plantão de rede, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da **PROCERGS**.
 - 2.1.2 - Possibilitar a conexão entre as redes locais do **MUNICÍPIO** utilizando como meio a rede de comunicação de dados da **PROCERGS** ou sua conexão ao *backbone* Internet.







2.1.3 - Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede.

2.1.4 - Possibilitar o acesso aos serviços de rede disponíveis na **PROCERGS**. Os serviços de rede, além dos básicos, serão objeto de contratação específica.

2.1.5 - *Backbone IP*

- a) ajustar os equipamentos de comunicação da **PROCERGS** para garantir a velocidade de tráfego interno à rede (de um ponto de presença a outro), conforme a opção de velocidade escolhida pelo **MUNICÍPIO**;
- b) gerenciar o tráfego no *Backbone* e tornar esta informação disponível, ao **MUNICÍPIO**, através de *Web Server*.

2.1.6 - Portas de Acesso

- a) gerenciar a utilização do tráfego na porta de acesso e tornar esta informação disponível, ao **MUNICÍPIO**, através de *Web Server*;
- b) possibilitar a conexão das redes locais do **MUNICÍPIO** com redes locais de outras organizações, que estejam conectadas à rede de comunicação de dados da **PROCERGS**, desde que autorizadas por essas organizações;
- c) habilitar o tráfego entre as redes conforme as restrições de acesso definidas pelo **MUNICÍPIO**;
- d) para portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Rádio e Satélite, conectar o meio de acesso (linha privativa urbana ou interurbana, fibra óptica, rádio e *link* de satélite) aos equipamentos de rede localizados no Ponto de Presença da **PROCERGS**. O *link* de satélite será conectado ao Ponto de Presença, localizado em Porto Alegre;
- e) para portas via Túnel Internet, configurar a conexão entre os dispositivos do **MUNICÍPIO** e o servidor de tunelamento instalado na **PROCERGS** através da Internet, utilizando a tecnologia de *tunneling* criptografado. A velocidade das portas via Túnel Comutado é de 64 Kbps;
- f) para portas do tipo Fibra Óptica infoVia RS, conectar o meio de acesso (fibra óptica) aos equipamentos de rede localizado no Ponto de Presença da **PROCERGS** que esteja interligado à infoVia RS.

2.1.6.1 - Para portas via Rádio:

- a) fornecer os equipamentos (antena, rádio e dispositivo de proteção contra surtos elétricos) e cabos necessários à conexão ao *Switch* do **MUNICÍPIO**;
- b) instalar os equipamentos referentes ao rádio e cabos necessários nos locais definidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;
- c) conectar o cabo *UTP* do rádio ao *Switch* indicado pelo **MUNICÍPIO**, de responsabilidade deste;
- d) testar a conectividade e ajustar à velocidade contratada;
- e) desinstalar os equipamentos e os cabos utilizados para viabilizar a conexão via rádio e recolhê-los, no caso de desativação da porta.

2.2 - Contingência Automática das Portas de Acesso (Opcional)

Serviço disponível somente para portas de acesso do tipo Serial, Fibra Óptica, Fibra Óptica infoVia RS e Rádio, sendo que a porta de contingência será utilizada somente nos casos de pane na porta principal.

2.2.1 - Fornecer equipamentos (roteador) e cabos necessários à conexão ao Switch do **MUNICÍPIO**.




- 2.2.2 - Configurar o roteador de acordo com as características da rede.
- 2.2.3 - Instalar o roteador e fazer as conexões necessárias ao funcionamento deste no local definido em comum acordo com o **MUNICÍPIO**.
- 2.2.4 - Testar o funcionamento do serviço de contingência automática. Este teste necessita que seja gerada uma interrupção na porta de acesso principal para que a porta de contingência entre em operação, por esta razão é importante que esta atividade seja combinada previamente com o **MUNICÍPIO** para minimizar possíveis transtornos operacionais.
- 2.2.5 - Substituir o equipamento (roteador) quando este apresentar defeito no seu funcionamento.
- 2.2.6 - Desinstalar equipamentos e cabos utilizados para viabilizar o serviço de contingência automática no caso de desativação do serviço.
- 2.3 - Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora
- 2.3.1 - Manter o *software* básico de comunicações, plantão de rede e todos os demais serviços e recursos necessários ao bom funcionamento da rede *IP* da **PROCERGS**.
- 2.3.2 - Fornecer pessoal e equipamentos de apoio para a operação da rede de teleprocessamento.
- 2.3.3 - Fornecer *software* emulador para cada microcomputador pertencente às redes locais conectadas à Rede RS, sendo que o *software* fornecido enquadra-se na categoria *freeware* (sem custo). A instalação do *software* emulador bem como a contratação de outro(s) *software(s)* emulador(es) que não seja(m) *freeware*, não estão incluídos na execução deste serviço, devendo ambos ser objeto de contratação específica.
- 2.3.4 - Definir e manter os endereços e nomes lógicos das conexões contratadas.
- 2.3.5 - Possibilitar, via rede *IP*, acesso aos sistemas disponíveis na **PROCERGS**. Os acessos a estes sistemas serão objeto de contratação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 - Os preços unitários para cada acesso e serviços contratados, base **janeiro/2018**, são os constantes na Tabela de Preços – ANEXO I, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 3.2 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Recurso:

Rubrica:

Nº do Empenho: Data:



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base de reajuste.
- 5.1.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.2 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da emissão do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**.
- 6.2 - A **PROCERGS** não poderá protocolizar o Documento Fiscal de Cobrança antes do recebimento do objeto por parte do **MUNICÍPIO**.
- 6.3 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento aprazado para 20 (vinte) dias, a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

- 8.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 8.2 - A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação, pelo **MUNICÍPIO**, da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou Imprensa Oficial local.
- 8.3 - O prazo de duração do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar do início da prestação dos serviços.




CLÁUSULA NONA: DAS GARANTIAS

- 9.1 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade dos serviços contratados durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias e durante os 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de seus equipamentos, previamente comunicadas ao **MUNICÍPIO**.
- 9.2 - A **PROCERGS** garante a velocidade do tráfego interno da rede, isto é, de um ponto de presença da **PROCERGS** a outro, conforme a opção do **MUNICÍPIO**.
- 9.3 - A **PROCERGS** garante a aplicação das restrições de acesso definidas pelo **MUNICÍPIO**, mediante o uso de filtros de pacotes nas portas de acesso dos pontos de presença da **PROCERGS**.
- 9.4 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do **MUNICÍPIO**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, por concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Dos Direitos

Constitui direito do **MUNICÍPIO** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

10.2 - Das Obrigações

10.2.1 - Do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato;
- c) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato;
- d) comunicar, à **PROCERGS**, via central de atendimento (*Help Desk*), quando for constatado algum problema na rede ou nos serviços básicos;
- e) fornecer, instalar e deixar funcionando os equipamentos das redes locais que terão acesso à Rede RS e onde serão executados os *softwares* emuladores;
- f) contratar o acesso desde as dependências do **MUNICÍPIO** até o ponto de presença da **PROCERGS**, para as portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica; Satélite e Fibra Óptica infoVia RS;
- g) contratar o acesso ao *backbone* Internet desde as dependências do **MUNICÍPIO** até o provedor Internet de sua preferência, quando utilizar o acesso via Túnel Internet;
- h) manter operacionais os microcomputadores que farão o acesso via Túnel Internet, de acordo com as especificações fornecidas pela **PROCERGS**;
- i) manter operacional sua conexão ao seu provedor Internet, quando utilizar o acesso via Túnel Internet;
- j) providenciar a instalação e a manutenção de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 e NBR 5419, nos casos em que utilizar porta via rádio, instalado em local sob sua responsabilidade;
- k) ressarcir, à **PROCERGS**, o valor de mercado do roteador para contingência e do rádio instalados nas dependências do **MUNICÍPIO**, sob sua responsabilidade, nos casos de




- l) danificação em decorrência de descarga atmosférica, roubo ou furto dos equipamentos;
- m) contratar a porta que será utilizada para o serviço de contingência automática considerando que a velocidade desta deve ser, no mínimo, a metade da velocidade da porta principal;
- n) fornecer local adequado, conforme orientação da **PROCERGS**, para a instalação do roteador para a porta de contingência automática;
- o) indicar um profissional do seu quadro funcional para acompanhar a instalação, os testes e homologar o serviço de contingência automática;
- p) fornecer e atualizar as informações de configuração de rede necessárias, quando solicitadas pela **PROCERGS**.

10.2.2 - Da **PROCERGS**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) assegurar a manutenção técnica dos seus equipamentos e *softwares* de rede;
- e) manter sigilo sobre as informações confiadas pelo **MUNICÍPIO**;
- f) fornecer os equipamentos e cabos necessários à ligação da porta via rádio ao *Switch* do **MUNICÍPIO**, bem como do serviço de contingência automática das portas de acesso;
- g) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o **MUNICÍPIO**, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço, e responder pela correta execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **PROCERGS** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **MUNICÍPIO** nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, bem como na assunção dos serviços pelo **MUNICÍPIO**, na forma que o mesmo determinar.

12.3 - O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente o contrato **DRC- 273/2013**, o qual restará resiliado de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pelo **MUNICÍPIO**, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou na Imprensa Oficial local.




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Em caso de atraso no pagamento, o **MUNICÍPIO** incorrerá em multa de **2%** (dois por cento) sobre os valores em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

15.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

15.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

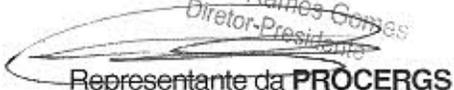
E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 23 de abril de 2018.

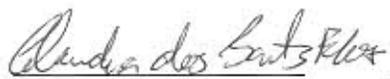

Representante do Município de Ibirubá
Abel Grabe
Prefeito Municipal
CPF: 000.264.290-55

Sérgio René D. Dalanholi
Diretor Técnico

Representante da **PROCERGS**

Antonio Rames Gomes
Diretor-Presidente

Representante da **PROCERGS**

TESTEMUNHAS:


Nome: CLÁUDIA DOS SANTOS FLORES
CPF: 675247020-00

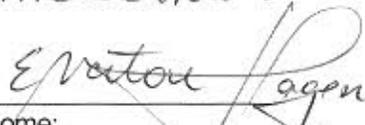

Nome:
CPF: 397549790-49



TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

01 BACKBONE IP (KBPS)	R\$
SRE.01.112480 - Velocidade menor que 64	266,81
SRE.01.112490 - Velocidade 64	433,05
SRE.01.112500 - Velocidade 128	600,72
SRE.01.112510 - Velocidade 256	1.019,83
SRE.01.112520 - Velocidade 384	1.327,17
SRE.01.112530 - Velocidade 512	1.606,58
SRE.01.112540 - Velocidade 640	1.955,85
SRE.01.112550 - Velocidade 1024	3.115,40
SRE.01.112560 - Velocidade 2048	5.518,32
SRE.01.120730 - Velocidade 4096	9.345,35
SRE.01.120740 - Velocidade 6144	13.083,50
SRE.01.120750 - Velocidade 8192	17.008,56
SRE.01.120760 - Velocidade 10240	20.410,29
SRE.01.120770 - Velocidade 12288	23.880,04
SRE.01.120780 - Velocidade 14336	27.223,23
SRE.01.120790 - Velocidade 16348	29.945,57
SRE.01.120800 - Velocidade 18432	32.940,12
SRE.01.120810 - Velocidade 20480	35.904,74
02 PORTA SERIAL (KBPS)	R\$
SRE.02.112390 - Velocidade menor que 64	75,42
SRE.02.112400 - Velocidade 64	118,72
SRE.02.112410 - Velocidade 128	118,72
SRE.02.112420 - Velocidade 256	209,53
SRE.02.112430 - Velocidade 384	279,37
SRE.02.112440 - Velocidade 512	349,24
SRE.02.112450 - Velocidade 640	419,09
SRE.02.112460 - Velocidade 1024	586,72
SRE.02.112470 - Velocidade 2048	880,11
SRE.02.120820 - Velocidade 4096	1.308,32
SRE.02.120830 - Velocidade 6144	1.936,34
SRE.02.120840 - Velocidade 8192	2.517,24
SRE.02.120850 - Velocidade 10240	3.020,71
SRE.02.120860 - Velocidade 12288	3.473,81
SRE.02.120870 - Velocidade 14336	3.880,23
SRE.02.120880 - Velocidade 16348	4.268,24
SRE.02.120890 - Velocidade 18432	4.695,07
SRE.02.120900 - Velocidade 20480	5.117,63
03 PORTA TÚNEL INTERNET DEDICADO (KBPS)	R\$
SRE.03.112700 - Velocidade menor que 64 (desativado em 30/06/2017)	187,19
SRE.03.112710 - Velocidade 64 (desativado em 30/06/2017)	363,21
SRE.03.112720 - Velocidade 128 (desativado em 30/06/2017)	595,11
SRE.03.112730 - Velocidade 256 (desativado em 30/06/2017)	1.137,17
SRE.03.112740 - Velocidade 384 (desativado em 30/06/2017)	1.623,34
SRE.03.112750 - Velocidade 512 (desativado em 30/06/2017)	2.081,57
SRE.03.112760 - Velocidade 1024	1.080,16
SRE.03.112810 - Velocidade 2048 (Ativação:01/07/2017)	2.008,59
SRE.03.112820 - Velocidade 4096 (Ativação:01/07/2017)	3.919,30
SRE.03.112830 - Velocidade 8192 (Ativação:01/07/2017)	7.447,01
SRE.03.112840 - Velocidade 12288 (Ativação:01/07/2017)	10.426,46
04 PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO (64 KBPS)	R\$
SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100	41,89
SRE.04.120170 - Por Túnel Internet Comutado - Acima de 100	12,72
05 PORTA SATÉLITE (KBPS)	R\$
SRE.05.112100 - Velocidade 256 Kbps	433,29
SRE.05.112110 - Velocidade 512 Kbps	662,70
SRE.05.112120 - Velocidade 1024 Kbps	853,86
SRE.05.112130 - Velocidade 2048 Kbps	1.083,26




06 PORTA FIBRA ÓTICA (MBPS)	R\$
SRE.06.117070 - Velocidade 0,5 Mbps	181,60
SRE.06.117080 - Velocidade 1 Mbps	279,37
SRE.06.117090 - Velocidade 2 Mbps	419,09
SRE.06.117100 - Velocidade 4 Mbps	670,56
SRE.06.117110 - Velocidade 8 Mbps	1.019,83
SRE.06.117120 - Velocidade 10 Mbps	1.327,17
SRE.06.117130 - Velocidade 100 Mbps	1.816,14
SRE.06.117140 - Velocidade 1024 Mbps	2.638,08
SRE.06.117150 - Velocidade 10240 Mbps	7.646,67
07 PORTA RÁDIO (MBPS)	R\$
SRE.07.121470 - Velocidade 0,5 Mbps	598,97
SRE.07.121480 - Velocidade 1 Mbps	1.274,43
SRE.07.121490 - Velocidade 1,5 Mbps	2.039,10
SRE.07.121500 - Velocidade 2 Mbps	2.803,77
SRE.07.121510 - Velocidade 3 Mbps	4.065,47
SRE.07.121520 - Velocidade 4 Mbps	5.500,50
SRE.07.121530 - Velocidade 6 Mbps	5.913,42
SRE.07.121540 - Velocidade 8 Mbps	6.665,34
SRE.07.121550 - Velocidade 10 Mbps	7.294,91
SRE.07.121560 - Velocidade 12 Mbps	7.886,25
SRE.07.121570 - Velocidade 20 Mbps	10.124,10
SRE.07.121580 - Velocidade 30 Mbps	12.506,24
SRE.07.121590 - Velocidade 54 Mbps	17.032,33
SRE.07.121600 - Velocidade 108 Mbps	25.012,51
09 PORTA FIBRA ÓTICA INFOVIARS (MBPS)	R\$
SRE.09.109102 - Velocidade 2 Mbps	1.593,65
SRE.09.109104 - Velocidade 4 Mbps	2.613,20
SRE.09.109110 - Velocidade 10 Mbps	3.568,44
SRE.09.109120 - Velocidade 20 Mbps	6.419,87
SRE.09.109130 - Velocidade 30 Mbps	9.099,77
SRE.09.109140 - Velocidade 50 Mbps	10.598,30
10 PORTA DE CONTINGÊNCIA	R\$
SRE.10.000100 - Porta de Contingência Automática	254,88
VIGENCIA: Jan/2018-Dez/2018	

EML-EMULAÇÃO DE TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE LOCAL

02 CONEXOES P/EMULACAO E ENDERECAMENTO	R\$
EML.02.112600 - Ate 500	79,91
EML.02.112610 - De 501 ate 600	72,29
EML.02.112620 - De 601 ate 700	64,69
EML.02.112630 - De 701 ate 800	57,07
EML.02.112640 - De 801 ate 900	51,36
EML.02.112650 - De 901 ate 1000	45,66
EML.02.112660 - De 1001 ate 1100	39,95
EML.02.112670 - Mais de 1100	34,25
VIGENCIA: Jan/2018-Dez/2018	



ANEXO II

LOCAIS, VELOCIDADES DAS PORTAS E DO *BACKBONE* PARA ACESSO À REDE RS

FORMULÁRIO PARA PORTA DE ACESSO SERIAL, TÚNEL DEDICADO, FIBRA ÓPTICA, RÁDIO, SATÉLITE E FIBRA ÓPTICA INFOVIA RS			
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ			
LOCAL	PORTA DE ACESSO (tipo e velocidade/Kbps)	BACKBONE (velocidade/Kbps)	PONTO DE PRESENÇA
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	

FORMULÁRIO PARA ACESSO VIA TÚNEL INTERNET COMUTADO
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
QUANTIDADE INICIAL DE TI's: 02 (dois)
LOCAL: Rua Tiradentes, nº 700
RESPONSÁVEL: Luciano Ribas
TELEFONE: (54) 3324-8500

FORMULÁRIO PARA CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA DE PORTAS	
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ	
LOCAL	PORTA DE CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA (tipo e velocidade - Kbps)
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-




QUANTIDADE INICIAL DE SERVIÇO CONTRATADO

Tipos de Serviço	Quantidade
Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora	02 (duas)



A handwritten signature consisting of stylized letters.

